

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

ESTABELECE REGRAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP, criada pela PORTARIA Nº 070/2023/GPMNON de 06 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 e §§ 5º e 6º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 13.595, de 5 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 1.062 de 15 de dezembro de 2022, torna público que realizará Processo Seletivo Público de provas e títulos para o provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias, para a Administração Direta do Município de Nova Olinda do Norte – Amazonas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O provimento do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda do Norte/AM, Lei Federal 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.062 de 15 de dezembro de 2022.
- 1.2. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, sendo sua organização e execução de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município.
- 1.3. As consultas às etapas do Processo Seletivo Público, serão realizadas pelo site: <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>.
- 1.4. O Edital de abertura do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

2. DO RECURSO AO EDITAL

- 2.1. Serão aceitos questionamentos contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 2.2. O recurso deverá ser apresentado diretamente à COEPSP até o dia 25 de janeiro de 2023, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Triunfo, 711 – N. Sra. de Fátima, Nova Olinda do Norte - Amazonas, CEP 69.230-000, das 07h00min às 11h00min.
- 2.3. Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico (e-mail) para o qual será encaminhada a resposta.
- 2.4. A comissão julgará os recursos até 27 de janeiro de 2023, publicando no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, as retificações ao edital caso necessárias.
- 2.5. Na hipótese de provimento de algum recurso, o Edital será republicado.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

- 3.1. Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006:

“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações

domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)”

3.2. Consideram-se atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006:

“Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.”

3.3. As vagas, os cargos, a carga horária, o vencimento básico e a taxa de inscrição obedecerão a tabela abaixo:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento básico	Taxa de Inscrição
111	Agente Comunitário de Saúde	40h/Semanais	R\$ 2.424,00	Isento
5	Agente de Combate às Endemias	40h/Semanais	R\$ 2.424,00	Isento

3.3.1. As vagas para o cargo de **Agente De Combate às Endemias** serão todas para lotação na sede do município no âmbito de atuação do setor da Vigilância em Saúde.

3.3.2. As vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** serão preenchidas conforme tabela abaixo, devendo cada candidato indicar no ato da inscrição a área para qual pretende concorrer considerando seu endereço residencial, visto que só poderá ser contratado pessoa que residente na comunidade e que pretende atuar.

Descrição da Área	Área	Nº de Vagas	Descrição da localização geográfica da área
Sede do Município, (UBS Maria Etelvina Pinheiro, UBS Maria Do Carmo De Castro Couto, UBS Irmã Mônica, UBS Raimundo Do Rosário Melo, UBS Dr. Raad Mohama Raad)	Área 01	56	Sede do Município de Nova Olinda do Norte (Zona Urbana)
UBS Augusto Castro	Área 02	11	Nova Jerusalém, Cristo Rei, Igarapé Do Água Branca, Igarapé Do Assentamento (Igarapé Do Rancho), Monte Horebe, Betel, Monte Da Oliveiras, Margens, Do Rio Curupira, Vila Nazaré – Margens Do Rio Curupira, Flamenguinho, Monte Santo, Nova Jerusalém, Rio Curupira, Alta Floresta, Castanha Açú Nova Canã, Aldeia Nova Canã, Igarapé Buraco Quente, Lago Do Araçá, Lago Bom Sossego, Rio Castanho Mirim, São Pedro, Vista Alegre, São Raimundo, Betânia, Rio Curupira, Boa Esperança, Lago Do Ambé, Renascer, Km 08 Ao 20 – Estrada Do Curupira
UBS Alonso Varejão	Área 03	08	Vila Flor, Lago Do Tucunaré, Lago Do Romão, Pindobal, Vila Sião, Lago Da Carlota, Lago Do Tucunaré, Lago Do Sucuriju, Rio Mossoroca, Macedônia, Lago Do Laguinho, Lago Linfôncio, Cristo Redentor, Esmirra, Rio Curupira, Nova Galiléia, Igarapé Jerezinho, Igarapé Açú, Jeré Grande, São João, Rio Araçatuba, Lago Do Leão, Igarapé Itaúba, Moura, Castanha, Lago Tarumã, Bacabau, Santa Tereza, Sagrado Coração, São Sebastião, Santo Antônio
UBS Vila Nova	Área 04	04	Vila Borges, Lago Do Borges, Nova Filadélfia, Rio Paraná Do Urariá, Vila Nova, Ituense, Margens Rio Paraná Do Urariá, Lago Do Borda, Vila Nova Jerusalém, Lago Do Anta, Margens Do Rio Arari, Aldeia Cacoal, Margens Do Rio Paracuni
UBS Nova Liberdade	Área 05	08	Lago Bom Jesus, Nossa Senhora Dos Remédio, Nossa Sra Do Rosário, Rio Madeira, São José, Lago Do Moura, Rio Madeira, Boa Vista, Santos Dumont, Rio Paranazinho, São Sebastião Bargas, Paquequer Madeira, São José, Lado Do Lúcio, Boa Esperança, Rio Madeira, Nova Liberdade Oca, Boca Do Laguinho, Boca Do Maxurunhim, Paraná Do Rosarinho, São Francisco, Lago Do Centro
UBS Juracema Holanda	Área 06	07	São Francisco, Lago Do Acari, Ipáua, Rio Paraná Do Urariá, Laguinho, São Vicente, Lago Do Borda, Novo Baruri, Lago Do Baruri, Rio Paraná Do Urariá, Camutá, Rio Paraná Do Urariá, Margem Do Rio Paracuni, Bom Pastor (Peixinho), Centenário, Lago Do Apapá Apazinho, Rio Paraná Do Uariá, Santa Maria, Margens Do Rioparaná Do Urariá
UBS Antônio Ferreira	Área 07	12	Tumbira I E II, Margens Do Rio Abacaxis, Vila De Abacaxis, Sítio Fortaleza, Rio Abacaxis, Pindobal I, Margens Do Paraná Do Urariá, São Raimundo, Nossa Sra Das Graças, Novo Horizonte, Lago Jurupari, Samaria, Santa Rita, Paraná Do Urariá, Sagrado Coração De Jesus, São Pedro, São Sebastião, Santa Ana, Lago Preto, Lago Das Onças, Feliz Nazaré, Margens Do Paraná Do Urariá, Pindobal II, Santo Do Lira, Margens Do Rio Paraná Do Urariá, São José, Terra Preta, Tupanawá, Guajará Do Abacaxis, Margens Do Rio Abacaxis, Guajará Do Paraná Do Urariá,Paraná Do Urariá, Lago Do Sucuriju
UBS Paquequer	Área 08	05	Lotes 177 Ao 266, Lotes 119 Ao 175, Lotes 01 Ao 33, Lotes 34 Ao 75, Lotes 79 Ao 118

3.4. As vagas serão ofertadas e distribuídas de acordo com a necessidade de cobertura das áreas, bem como respeitando o art. 6º, inciso I, da Lei Federal 11.350/2006 atualizada pela Lei Federal nº 11.350/2018.

3.5. Para efeito de cadastro de reserva, poderá ser considerado o resultado final classificatório além do número de vagas, a critério da administração pública. Não gerando, sob qualquer hipótese, a certeza de convocação.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Residir em Nova Olinda do Norte, no perímetro da área de atuação ao qual pretende se inscrever.

4.1.1. A comprovação de residência, deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos neste edital no ato da inscrição.

4.1.2. A mudança de domicílio que implique em residência fora da área geográfica da área de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para este Processo Seletivo Público, resultará na perda do cargo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2018.

4.2. Possuir Ensino Médio completo, comprovado pelo, certificado, Histórico Escolar ou Declaração do Órgão Escolar competente.

4.3. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Gozar dos direitos políticos

4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

4.6. Haver cumprido as obrigações eleitorais.

4.7. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

4.8. Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece o § 10º do artigo 37 da Constituição Federal e os incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

4.9. Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.

4.10. É vedada a inscrição de ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência e reabilitado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência. A definição para pessoa com deficiência está prevista na Lei Federal nº 7853/1989 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, RATIFICAMOS QUE PODEM participar deste Processo Seletivo Público desde que todas as atribuições do Cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

5.2. Ao se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato participará em igualdade de condições, no que diz respeito ao cumprimento de todas as etapas do certame, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.3. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá declarar na inscrição a deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.

5.4. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deverá encaminhar, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, o atestado médico e o formulário gerados no momento da inscrição. O atestado médico, que deverá ser dos últimos 12 (doze) meses, bem como o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, dentro do prazo de inscrição, citando no envelope: Assunto: Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - Edital nº 001/2023 – Atestado Médico – Candidato: nome do candidato.

5.4.1. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

5.5. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, com a apresentação do formulário mencionado no item 5.4 e conforme previsto no item 7 deste Edital.

5.6. Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será exigido apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 5.4 deste Edital.

5.7. Na inexistência de candidatos inscritos, reprovados ou não enquadramento como pessoa com deficiência ou reabilitados na perícia médica, as respectivas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8. O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e será automaticamente eliminado do certame.

5.9. Após todas as etapas do concurso, será realizada a classificação final considerando a inscrição na condição de pessoa com deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga pretendida.

6.3. Para realizar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade junto à Receita Federal do Brasil e de Documento de Identificação original com foto.

6.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CAPS de Nova Olinda do Norte, localizado na Av. Projetada, S/N, bairro da UEA, no período compreendido entre os dias 01 à 10 de fevereiro de 2023, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, preencher o formulário de inscrição e demais formalidades.

6.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá conferir as informações e anexar os documentos pessoais e comprobatórios das exigências constantes no item 4, bem como comprovação de títulos (se houve), sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.

6.6. Não será cobrado taxa de inscrição.

6.7. A inscrição é pessoal e intransferível, sendo considerada válida a última inscrição realizada, caso seja feita mais de uma inscrição.

6.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, devendo entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.9. Da lista de Inscrições.

6.9.1. A lista das inscrições deferidas, contendo o nome, número de inscrição e nota da avaliação de títulos, será publicada no dia 13 de fevereiro 2023, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e Secretaria de Saúde.

6.9.2. Da nota da avaliação de títulos e do eventual indeferimento de inscrição, o candidato pode apresentar recurso perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Triunfo, 711 – N. Sra. de Fátima, Nova Olinda do Norte - Amazonas, CEP 69.230-000, até o dia 15 de fevereiro de 2023, das 07h00min às 11h00min.

6.9.3. Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico (e-mail) para o qual será encaminhada a resposta.

6.9.4. Após o julgamento dos recursos apresentados, será publicada lista final dos inscritos deferidos com as notas da avaliação de títulos até o dia 23 de janeiro 2022, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e Secretaria de Saúde.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

7.1. O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova, deverá encaminhar a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP uma declaração no momento da inscrição e o atestado médico, bem como a indicação das condições necessárias para a realização da Prova.

7.2. O atestado médico, o formulário de inscrição e a declaração com a indicação das condições necessária para a realização da Prova devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente, durante o período de inscrição, no endereço: CAPS de Nova Olinda do Norte, localizado na Av. Projetada, S/N, bairro da UEA.

7.2.1. O envelope deve estar referenciado da seguinte forma: Assunto: Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - Edital nº 001/2023 – Atestado Médico – Candidato: nome do candidato.

7.2.2. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado

7.2.3. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.3. A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, para adoção das providências necessárias.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.5. A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital (como os citados na letra “b” do item 10.9) poderá ser permitida com a autorização da COEPSP.

7.6. O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

8.1.1. Prova de Títulos, classificatória, valerá, 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. Os títulos deveram ser entregues no ato da Inscrição.

8.1.2. O resultado da prova de títulos será publicado, no que couber, na forma do item 6.9 do presente edital.

8.2. Prova Objetiva de Conhecimento, eliminatória e classificatória, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, com valor de 15 pontos da composição da nota total do Processo Seletivo Público a ser realizada no dia 12 de março de 2023.

8.2.1. No dia 24 de fevereiro de 2022, será divulgado o local da prova objetiva de conhecimento no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e Secretaria de Saúde.

8.2.2. No dia 15 de março de 2023 será divulgado o gabarito da prova.

8.2.3. O Resultado da objetiva de conhecimento será publicado no diário oficial, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal até o dia 31 de março de 2023.

8.3. Exame Médico Admissional, eliminatório, no qual será avaliada a capacidade laborativa para a vaga pretendida.

8.4. A composição da nota da prova objetiva de conhecimento do Processo Seletivo Público será a obtida pela fórmula $VPP+VPCE = NT$, conforme quadro abaixo:

Espécie	Questões	Valor por questão	Total de Pontos
Prova de Português (PP)	5	0,5	2,5
Prova de Conhecimento Específico (PCE)	25	0,5	12,5
Total	30	-	15

*classificatório e eliminatório

8.5. Da discriminação dos títulos, valor mínimo e o máximo de pontos.

Discriminação dos títulos	Valor mínimo	Valor máximo
A. Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo, dos últimos 5 anos.	0,4 pontos por ano	2,0 pontos

B. Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, na área do cargo específica.	3,0 pontos	3,0 pontos
Total	-	5,0 pontos

9. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

9.1. A nota da Prova de objetiva será expressa de 0 a 15 sem arredondamento. Será composta de 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente 1 (uma) correta, distribuídas por áreas de conhecimento, da seguinte maneira:

Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões

Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões.

9.2. Será considerado aprovado unicamente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

9.3. O conteúdo programático da Prova Objetiva de Conhecimentos encontra-se nos anexos deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO.

10.1. A Prova Objetiva de Conhecimento será realizada em 12 de março de 2023, com início às 08h00min (horário do Amazonas) e terá a duração de 04 (quatro) horas.

10.2. Até o dia 24 de fevereiro de 2023 será divulgado o local onde será aplicada a prova objetiva de conhecimento através do site do (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>) e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas deverão ser fechados às 07h30min.

10.4. O relógio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP será acertado pelo horário local do Município de Nova Olinda do Norte.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.6. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

10.7. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

10.8. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta e escrita grossa), juntamente com o original de documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.

10.9. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no 9053/97, ou ainda, o passaporte ou o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE para os estrangeiros.

10.10. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 10.7, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.

10.11. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido dentro do prazo máximo de 90 dias, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas.

10.12. O B.O será retido pelo fiscal e anexado à ficha de identificação do candidato.

10.13. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato: Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável como metais; Usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes; Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido; Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo; Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta; Portar carteira de documentos/dinheiro.

10.14. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 9.4.14, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos

deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares, despertadores, bip's ou assemelhados) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos.

10.15. O candidato que desprezar qualquer das restrições estabelecidas nos dois itens anteriores será eliminado do processo.

10.16. É expressamente proibida utilização de corretivos.

10.17. Para casos de emergência observar o item 7 deste Edital.

10.18. A prova objetiva de conhecimentos será constituída de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada.

10.19. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

10.20. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta, bem como a preservação de sua integridade durante a utilização dele. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

10.21. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação das provas.

10.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

10.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala, após decorrido uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo.

10.24. Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo.

10.24.1. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado do certame.

10.25. Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade exclusiva da COEPSP.

10.26. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo: Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos; Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta; Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho; Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo; Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas; Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.

10.27. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.28. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato, de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

10.29. A COEPSP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

11.1. No dia 15 de março 2023 será divulgado o gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, na Secretaria de Saúde e/ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>.

11.1.1. Serão aceitos recursos sobre o gabarito oficial das questões objetivas, no prazo de máximo de 02 (dois) dias após sua publicação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 11.1.2 a 11.1.5.

11.1.2. Os recursos devem estar fundamentados e serão apresentados em formulário conforme modelo em anexo, deverá ser apresentado até o dia 17 de março de 2023, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Triunfo, 711 – N. Sra. de Fátima, Nova Olinda do Norte - Amazonas, CEP 69.230-000, das 07h00min às 11h00min, em envelope endereçado a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.

11.1.3. O candidato deverá cadastrar o questionamento por questão, utilizando para tanto um único recurso.

11.1.4. Se qualquer recurso for deferido, causando a anulação de questão, seu valor será computado como acerto a todos os candidatos.

11.1.5. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.2. Os recursos apresentados pelos candidatos em face do gabarito oficial serão julgados pela COEPSP em decisão fundamentada e publicados até o dia 22 de março 2022.

11.3. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos posteriores ou pedidos de reconsideração.

11.4. Com exceção do recurso previsto, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas, devido às características do certame.

12. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Classificatório Final será a soma da nota da Prova de Conhecimentos com a pontuação da prova de títulos.

12.2. Será considerado para efeito de desempate para o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Público os critérios dispostos neste item, respeitando a seguinte sequência, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Comprovar maior tempo de serviço na atividade de Agente de Comunitário de Saúde;
- Obtiver maior número de acertos nas questões específicas;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

12.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, exceto os casos previstos na alínea “a” deste item.

12.3. O Resultado Classificatório Final e Cadastro de Reserva, será divulgado no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios até o dia 10 de abril de 2023.

12.4. A Homologação do Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

12.5. O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período

13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados serão convocados para entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Admissional, por meio do Mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte e pelo site (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>), observada a ordem classificatória geral e das pessoas com deficiência.

13.2. A convocação poderá ocorrer, também, por correspondência pessoal, a ser entregue no endereço indicado na inscrição, para esta finalidade.

13.3. A comprovação do endereço residencial, em Nova Olinda do Norte, no perímetro delimitado pela área de atuação pretendida ao qual se inscreveu, deverá ser apresentada novamente no ato desta convocação para entrega da documentação, a qual será validada pela equipe designada pela Secretaria Municipal da Saúde e com renovação obrigatória anual.

13.4. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para a área para o qual realizou a inscrição.

13.5. O desconhecimento da publicação de convocação não poderá ser alegado pelo candidato, sendo sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do certame, por meio das publicações no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte e Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>).

13.6. O Edital de convocação e a correspondência pessoal especificarão a classificação, local, data e horário de comparecimento para agendamento do exame médico admissional e entrega da documentação, original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Comprovante de endereço residencial, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – 02 (duas) cópias;

- Carteira de Identidade com a data de sua expedição;
- CPF próprio válido junto a Receita Federal do Brasil;
- PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se casado;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de Trabalho - contendo o número do registro e série;
- Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio completo ou Declaração do Órgão Escolar Competente;
- Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Comum, da(s) Comarca(s) onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União relativo à rejeição de contas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa;
- Certidão Negativa de Crimes eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Negativa de Inelegibilidade emitida Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

14.1. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, será constituído de exame médico clínico e se necessário, de exames complementares, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Olinda do Norte.

14.2. O candidato que se recusar a realizar o exame médico admissional será automaticamente eliminado do certame.

14.3. A pessoa com deficiência inscrita terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo Público de Agente Comunitário de Saúde com sua deficiência e se concluída a inexistência de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo dos procedimentos legais.

14.4. Será considerado aprovado no exame médico admissional, o candidato que obtiver parecer APTO para o Cargo Público, expedido pelo médico da Junta Médica designada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Olinda do Norte.

14.5. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico responsável, tomando como parâmetro as características da atividade, deverá declarar a pessoa como APTA ou

indicá-la como INAPTA, levando em consideração se a alteração repercute na compatibilidade ou não com o Cargo Público pretendido.

14.6. O não comparecimento do candidato, na data, horário e local agendado para a realização do exame médico admissional resultará na eliminação no Processo Seletivo Público.

14.7. Serão considerados aprovados no exame médico admissional, quem obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo na data), quando da conclusão dos exames médicos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital são de responsabilidade individual do candidato.

15.2. A critério da Administração Pública Municipal poderá ocorrer alteração no cronograma do Processo Seletivo Público.

15.3. O acompanhamento das publicações de todos os comunicados, fases e editais referentes ao Processo Seletivo Público é responsabilidade do candidato.

15.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

15.5. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

15.6. Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com a COEPSP até 30 (trinta) dias após a data da prova do processo seletivo, a fim de verificar se houve a localização dele. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Olinda do Norte.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, que permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ADENILSON LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital.	23/01/2023
2	Período de impugnação ao edital.	24 e 25/01/2023
3	Julgamento dos recursos ao edital.	26 e 27/01/2023
4	Período de Inscrição.	01 a 10/02/2023
5	Homologação das Inscrições e Prova de Títulos.	13/02/2023
6	Recurso ao indeferimento das inscrições e prova de Títulos.	14 e 15/02/2023
7	Divulgação da lista final das inscrições e nota da prova de títulos	23/02/2023
8	Divulgação do local de provas.	24/02/2023
9	Realização da prova objetiva de conhecimentos.	12/03/2023
10	Divulgação do gabarito oficial.	15/03/2023
11	Dos recursos ao gabarito oficial da prova objetiva de conhecimentos.	16 e 17/03/2023
12	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos ao gabarito oficial.	22/03/2023
13	Divulgação do Resultado final da prova objetiva de conhecimentos.	31/03/2023
14	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	10/04/2023
15	Convocação para Realização de Exame Médico.	A ser divulgado
16	Convocação para apresentação de Documentação.	A ser divulgado

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO:

INSCRIÇÃO Nº

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO CID :

ÁREA GEOGRÁFICA PRETENDIDA:

NOME:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____ CPF

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE: NOVA OLINDA DO NORTE UF: AMAZONAS

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ E-Mail:

Declaro que tenho ciência e concordo plenamente com os Termos do Edital nº 001/2022.

NOVA OLINDA DO NORTE/AM, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)

Corte Aqui

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2023

Nome do candidato:

Documento de Identidade Nº Cargo:

INSCRIÇÃO Nº Recebido em:

(Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição)

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2023

CARGO: .

INSCRIÇÃO Nº

ÁREA GEOGRÁFICA PRETENDIDA:

NOME:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº CPF



ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE: NOVA OLINDA DO NORTE UF: AMAZONAS

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ E-Mail:

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES E NUMERADAS:

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)

Corte Aqui

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2023

Nome do candidato:

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES E NUMERADAS:

INSCRIÇÃO Nº Recebido em:

(Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação) **ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON**

FORMULÁRIO PARA RECURSO (PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS) À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital nº 001/2023

Eu, _____, RG _____ candidato(a) do Processo Seletivo Público para a _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o presente recurso*:

Motivo do recurso:

Justificativa e fundamentação

Solicitação (com base na justificativa e fundamentação acima, apresente o que pretende que seja revisado)

Nova Olinda do Norte/AM, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2023/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

1.1 Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).

1.2 Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação, crase, verbos e tempos verbais.

2. Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal 1988 (Artigos 196 a 200); Princípios e diretrizes.

2Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;

Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014;

Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015.

Sugestão para leitura:

BRASIL. Constituição Federal 1988. Capítulo da Saúde. Artigo 196 a 200. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Portaria 2.121 de 18 de dezembro de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, DF, 2014.

Publicado por:
Cristian Renner Albuquerque Martins
Código Identificador: ULEDQHXAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – CL/CMP

Processo Originário:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-CL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-CL/CMP